

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE DO NORTE
Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR
Tel. (41) 34292337
e-mail: cmdca@diamantedonorte.pr.gov.br

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da Seção 3 valida o resultado final da Mesa de Apuração, que é o seguinte:

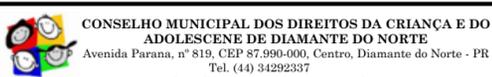
Table with 2 columns: Votos Válidos (334), Votos em Branco (001), Votos Nulos (002), Total de Votos (337)

Resultado da apuração dos votos válidos:

Table with 3 columns: Nº, Nome do Candidato, Total de Votos. Lists candidates like PRISCILA VALINI, IVONETE VILELA, etc.

Diamante do Norte - PR, 01 de outubro de 2023.

ADRIANA MUNIZ FAQUINI
Presidente da Mesa da Seção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE DO NORTE
Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR
Tel. (41) 34292337
e-mail: cmdca@diamantedonorte.pr.gov.br

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da Seção 1 valida o resultado final da Mesa de Apuração, que é o seguinte:

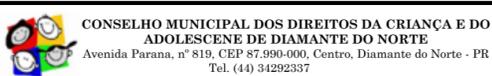
Table with 2 columns: Votos Válidos (248), Votos em Branco (000), Votos Nulos (005), Total de Votos (253)

Resultado da apuração dos votos válidos:

Table with 3 columns: Nº, Nome do Candidato, Total de Votos. Lists candidates like PRISCILA VALINI, IVONETE VILELA, etc.

Diamante do Norte - PR, 01 de outubro de 2023.

LEDA PRADO
Presidente da Mesa da Seção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE DO NORTE
Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR
Tel. (41) 34292337
e-mail: cmdca@diamantedonorte.pr.gov.br

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da Seção 2 valida o resultado final da Mesa de Apuração, que é o seguinte:

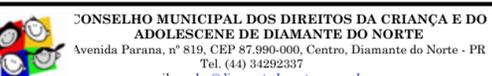
Table with 2 columns: Votos Válidos (330), Votos em Branco (000), Votos Nulos (004), Total de Votos (334)

Resultado da apuração dos votos válidos:

Table with 3 columns: Nº, Nome do Candidato, Total de Votos. Lists candidates like PRISCILA VALINI, IVONETE VILELA, etc.

Diamante do Norte - PR, 01 de outubro de 2023.

CAROLINE SILVA SANTOS
Presidente da Mesa da Seção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE DO NORTE
Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR
Tel. (41) 34292337
e-mail: cmdca@diamantedonorte.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamante do Norte - PR, constituída na forma da Resolução 02/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamante do Norte, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Table with 3 columns: Classificação, Nome do Candidato, Quantidade de Votos. Lists candidates like DANIELA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA, etc.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 16 do Edital nº 01/2023.

Diamante do Norte - PR, 01 de outubro de 2023.

Andrezza da Silva Pariz
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Presidente do CMDCA

Doar sangue é um ato de amor. Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023 - PE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EDITAL Nº 07/2023 - CMDCA. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES PÉS NA TERRA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO LICITAÇÃO Nº 67/2023. DISPENSA Nº 21/2023 - RESOLUÇÃO FNDE 06/2020, Art.24, Inc. I

Fecomércio PR Sesc Senac IFPD SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 119/23

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - ID. 2.503/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. LEI Nº 3.613/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E SUA RESPECTIVA VAGA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

ALTO PARANÁ, 29 de setembro de 2023. CHAQUEIRO JOTA PEREIRA Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383

SINTRACOUROS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - PARANÁ
PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 88/2023 (ELETRÔNICA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiú - PR
Rua Carlos Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiú - PR.

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VOTOS. Lists candidates for the Council of Children and Adolescents.

AGUEDA GORET BARBAO NEGRINI
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 119/2023
b) Licitação Nº : 69/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 074/2023
EMENTA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO OS DIAS 05 E 06/10/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0129/2023
SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023."

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0130/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública."

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0131/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública."

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALTO PARANÁ/PR- CMDCA
Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhoaltoparana.com.br - (44)3447-1756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)347-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0132/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública."

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto N° 103/2023. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI N° 3.615/2023, DE 18-08-2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.353, DE 19-08-2023, PÁGINA 20. Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA N° 233/2023. SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores da Municipalidade, conforme discriminação abaixo, na ordem de mais 1% (um por cento) sobre os vencimentos atuais, nos termos da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planalina do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei N° 3.615/2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NA LEI DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS-DO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO, LEI Nº 3.466/2022, DE 09-08-2022, PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.897, DE 18-08-2022, PÁGINAS 10 A 14, REAQUISIÇÃO PELA LEI Nº 3.518/2022, DE 15-12-2022, PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.185 DE 16-10-2022, PÁGINA 37. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e, em seguida, sanciona o seguinte lei: Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2023, constantes do macro objetivo do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.466/2022, de 09-08-2022, estabelecendo por programa, objetivo e meta e tendo precedência na alocação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária para 2023, o seguinte elemento de despesa:

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) a ser utilizado para proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: GOVERNO MUNICIPAL. 02.01 Gabinete do Prefeito. 04.12.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA. FICHA 39, 9.000,00. 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 04.12.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. FICHA 56, 55.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 57, 2.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS. FICHA 59, 7.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS. FICHA 68, 5.800,00. 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA. 04.03 Divisão de Contabilidade. 04.12.0011.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE. FICHA 219, 30.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 221, 5.000,00. 07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS. 07.02 Divisão de Serviços Municipais. 24.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BODVOLIÁRIO MUNICIPAL. FICHA 263, 15.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 266, 6.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 276, 11.000,00. 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA. 11.01 Divisão de Administração. 04.12.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E CULTURA. FICHA 767, 4.000,00. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social. 06.24.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. FICHA 863, 95.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 866, 10.000,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 873, 8.000,00. TOTAL. 262.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 717/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Secretário da Agricultura, Carlino Fraga Pereira, 4 (quatro) diárias, em razão de sua ida a Brasília -DF, em busca de recursos. Art. 2º O secretário, estará em busca de recursos em Brasília - DF nos dias 04/05 e 06 de outubro, com saída no dia 03 e retornará dia 07. Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 3.501,04 (três mil quinhentos e um reais e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 02 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei N° 3.616/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 85.274,55 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros. 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 12.345.0004.2.109 EMENDA IMPROVISTA. FICHA 118, 85.274,55. 4.4.90.11.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 221, 85.274,55. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 85.274,55 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 04.05.0004.2.016 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS. FICHA 75, 3.408,27. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 87, 52.336,29. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 87, 52.336,29. TOTAL. 85.274,55. Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para implementação: FONTE DE RECURSOS. Suprimento Financeiro. Excesso de arrecadação. Anulação de dotação. TOTAL. 85.274,55. Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 26 de setembro de 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

GOVERNO MUNICIPAL. 02.01 Gabinete do Prefeito. 04.12.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. FICHA 21, 199,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 22, 5.860,00. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 27, 5.000,00. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 27, 1.199,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 30, 5.290,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 39, 2.990,00. 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 04.12.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. FICHA 65, 1.999,80. 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA. FICHA 69, 399,80. 04.02 Divisão de Recursos Humanos. 04.12.0002.2.002 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS. FICHA 95, 3.999,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 97, 2.000,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 104, 2.000,00. 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA. 05.01 Divisão de Administração. 20.605.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA. FICHA 111, 1.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 112, 499,00. 3.3.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. FICHA 113, 9.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 123, 4.000,00. 20.608.0008.2.015 MANTER E REPARAR O VIVENDO DE MÍDAS. FICHA 125, 10.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 127, 5.000,00. 3.3.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. FICHA 128, 499,25. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 133, 3.000,00. 05.04 Meio Ambiente. 17.512.0003.2.103 COLATA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FICHA 154, 40.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 155, 1.000,00. 3.3.91.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 160, 5.000,00. 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA. 04.03 Divisão de Contabilidade. 04.12.0011.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE. FICHA 220, 4.999,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 227, 10.000,00. 04.04 Divisão de Tributação e Fiscalização. 04.12.0011.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. FICHA 232, 10.000,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 243, 1.205,37. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 251, 2.000,00. 04.05 Divisão de Serviços Urbanos. 04.05 Divisão de Canteiros. 13.452.0014.2.021 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS. FICHA 358, 26.000,00. 3.3.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FICHA 359, 2.000,00. 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA. 11.05 Banda Municipal de Músicas. 13.992.0023.2.059 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL. FICHA 643, 2.769,49. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 649, 1.000,00. 22.661.0007.2.181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FICHA 050, 616,04. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 051, 4.999,00. 3.3.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. FICHA 052, 669,19. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 059, 495,52. 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA. FICHA 057, 2.999,00. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 15.02 Fundo Mun. de Benefícios Criança e do Adolescente. 06.24.0025.2.062 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA. FICHA 093, 30.000,00. 3.3.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FICHA 093, 30.000,00. 3.3.90.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 091, 8.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 092, 4.000,00. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 098, 4.000,00. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 095, 10.000,00. 3.3.90.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 093, 1.818,89. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 913, 2.141,59. TOTAL. 262.000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 72/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 26/10/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DA ABERTURA DE EXERCÍCIO, REALIZANDO A CAPACITAÇÃO E AUXÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO, INCLUINDO FECHAMENTO DO MESMO EXERCÍCIO, REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SIM-AM E PCA, PARA ENTENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR... O Critério de julgamento será o menor preço Por item. VALOR MÁXIMO - R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). Plataforma Local: <https://comprasbr.com.br/> O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112. Nova Aliança do Ivaí, 02/10/2023. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei N° 3.617/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 15.02 Fundo Municipal de Assistência Social. 15.02.0008.2.016 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FICHA 1000, 35.000,00. TOTAL. 35.000,00. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 15.02 Fundo Municipal de Assistência Social. 15.02.0008.2.016 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FICHA 1000, 35.000,00. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 1179, 35.000,00. TOTAL. 35.000,00. Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para implementação: FONTE DE RECURSOS. Suprimento Financeiro. Excesso de arrecadação. Anulação de dotação. TOTAL. 35.000,00. Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de setembro de 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso de Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 037/2023 Processo nº 122/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TAIS COMO: IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS/ PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 16/10/2023. O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiú - PR, 26 de setembro de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 71/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. AMPLA CONCORRÊNCIA. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/10/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO CROS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. O Critério de julgamento será o menor preço Por lote. VALOR MÁXIMO - R\$ 225.069,60 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Plataforma Local: <https://comprasbr.com.br/> O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112. Nova Aliança do Ivaí, 02/10/2023. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR GESTÃO 2024/2028. EDITAL Nº 008/2023. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO. A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mirador, na forma da Resolução Nº 231/2022-CONANDA e CMDCA Nº 011/2023, torna pública a homologação do resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mirador, realizada no dia 1º de outubro de 2023. Art. 1º - Tomar público a homologação do resultado da eleição do Conselho Tutelar do quadriênio 2024-2028 por classificação. TITULARES. Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos 1º SUZIELLY DE SOUZA 22 179 2º HEITOR B. S. NASCIMENTO 33 158 3º MARISA A. V. MILITÃO 14 88 4º ADILSON L. DE ANDRADE 12 64 5º VERDYANA C. DERIO 13 47 SUPLENTE. Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos 6º PRICYLA F. POLYDORO 11 43 7º SILMARA F. CARREIRA 5 22 8º WELLITA F. J. DE CAMARGO 10 9. Art. 2º - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação. Mirador, 02 de outubro de 2023. Presidente CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei N° 3.614/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 85.274,55 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros. 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 12.345.0004.2.109 EMENDA IMPROVISTA. FICHA 118, 85.274,55. 4.4.90.11.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 221, 85.274,55. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 85.274,55 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.01 Administração Geral. 04.05.0004.2.016 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS. FICHA 75, 3.408,27. 03.01.13.00.00-03-ORÇAMENTOS PATRONAIS - INSS. FICHA 87, 52.336,29. 3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 87, 52.336,29. TOTAL. 85.274,55. Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para implementação: FONTE DE RECURSOS. Suprimento Financeiro. Excesso de arrecadação. Anulação de dotação. TOTAL. 85.274,55. Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 26 de setembro de 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIANÍAM ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, - Lote 02 de 11. AMPLA PARTICIPAÇÃO, Lote 01. Objeto: o presente tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Julgamento: Menor Preço, sendo, por Grupos/Lote. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 17/10/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 17/10/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (conhe portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá emitir Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 02 de outubro de 2023. Andreza da Silva Pariz, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei N° 3.618/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros. 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 03.01 Administração Geral. 15.02 Fundo Municipal de Assistência Social. 15.02.0008.2.016 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FICHA 1000, 35.000,00. TOTAL. 35.000,00. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 03.01 Administração Geral. 15.02 Fundo Municipal de Assistência Social. 15.02.0008.2.016 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FICHA 1000, 35.000,00. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 1179, 35.000,00. TOTAL. 35.000,00. Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para implementação: FONTE DE RECURSOS. Suprimento Financeiro. Excesso de arrecadação. Anulação de dotação. TOTAL. 35.000,00. Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de setembro de 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PARANÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone: (41) 3445-8150 - CEP: 76238-435/001-30
www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
E-mail: psc@saajoaodocaiui.pr.gov.br
CEP: 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5470
Data: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Estabelece normas para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, bem como estabelecer critérios para seleção de vagas na Educação Em Tempo Integral.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de regulamentar o atendimento da demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil em caso de insuficiência de vagas; estabelecendo critérios para seleção de vagas na Educação Em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, estabelecendo critérios para seleção de vagas na Educação Em Tempo Integral, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, regulará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Parágrafo único. O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação das crianças conforme demanda, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.saojoaodocaiui.pr.gov.br>, para acompanhamento público.

Art. 3º Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs a criança deverá:

- 1 - Ter idade mínima de 04 (quatro) meses completos, até três anos, seis meses e vinte e nove dias até a data da matrícula.
- 2 - Preferencialmente, residir no município de São João do Caiú, Paraná.

Art. 4º A rematrícula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo anterior, e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Para as novas vagas disponíveis, em caso de insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula dos CMEIs seguirá os critérios, a serem aplicados sequencialmente:

- I - crianças com deficiências;
- II - crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 9º do ECA);
- III - crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
- IV - crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;
- V - crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas;
- VI - crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda);
- VII - crianças com residência próxima ao CMEI (conforme conformidade de residência);

§1º Para comprovação da renda familiar a que trata o inciso VI, do caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
- II - Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
- III - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce;
- IV - Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
- V - Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- VI - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- VII - Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
- VIII - Estudante menor de 18 anos e atestado de frequência escolar;
- IX - Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

§2º Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, poderá solicitar visita e parecer de um Assistente Social do município.

Art. 6º Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- I - Certidão de Nascimento da criança;
- II - Comprovante atualizado de residência do responsável legal (conta de luz);
- III - Declaração de Vacinação da Criança;
- IV - Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
- V - Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no art.5º.

Parágrafo único. A Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, realizará recenseamento mensal para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

Art. 7º No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes.

§1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

§2º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 8º Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composta por:

- I - Diretores dos CMEIs;
- II - 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados em cada CMEI;
- III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º Compete à Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:

- I - Zelar pela transparência do processo;
- II - Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
- III - Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
- IV - Indefinir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art. 7º deste Decreto;
- V - Registrar em livro Ata específico todo o processo de seleção, das crianças e demais ocorrências relacionadas ao cadastro.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 11. As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo no Departamento Municipal de Educação, para serem verificadas e apuradas pela Comissão para Acompanhamento das Matrículas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3445-1122 - Caixa Postal 81 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: contato@diariodonoroeste.com.br - <http://www.diariodonoroeste.com.br>

PORTARIA Nº 716/2023

Claudemir Jda Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.839/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Carla Pinheiro Alves da Silva, 03 (três) diárias, em razão de sua ida a cidade de Cascavel-PR, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023.

Art. 2º O valor total das 03 diárias autorizadas é de R\$ 1082,79 (Mil e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.839/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de outubro de 2023.

Claudemir Jda Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 15.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.amaecaiui.pr.gov.br E-MAIL: adm@amaecaiui.pr.gov.br

DECRETO Nº 432/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1412/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/10/2023, LEONARDO DE PAIVA SOUZA, portador do RG. nº. 15.384.975-8-SEP-PR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO E OU/DIVISÃO, Símbolo CC-3, Lotado junto ao Departamento Municipal de Administração, Divisão de Administração, conforme Lei Municipal nº 1.412/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, em 02 de outubro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 15.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.amaecaiui.pr.gov.br E-MAIL: adm@amaecaiui.pr.gov.br

DECRETO Nº 415/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1412/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/10/2023, GILBERTO AMANCIO DA SILVA, portador do RG. nº. 7.871.520-0-SEP-PR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO E OU/DIVISÃO, Símbolo CC-3, Lotado junto ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuario e Meio Ambiente, Divisão de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 1.412/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, em 02 de outubro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CNPJ/MF 01.589.918/0001-80
Praça Plínio Primo Rossato, nº 402
Santo Antônio do Caiú - PR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 25/2023
Processo Licitação nº 24/2023
Solicitação nº 24/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de servidores do Legislativo em curso de capacitação e treinamento

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, inscrita CNPJ/MF 30.592.834/0001-02, com sede na Rua Garibaldi, nº 50, Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87.045-230, Maringá - PR.

LEGALIDADE: Inexigibilidade fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 33, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 193, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.

DOTAÇÕES: Entidade 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
Orgão 01 - Legislativo
Unidade 01 - Câmara Municipal;
Funcional 01.031.0001.2.001 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil;
10.3.30.30.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de seleção e treinamento

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratou por inexigibilidade de licitação com a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, inscrita CNPJ/MF 30.592.834/0001-02, com sede na Rua Garibaldi, nº 50, Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87.045-230, Maringá - PR, que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, e também no disposto no art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, ainda, conforme disposto no art. 190, II, da Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1.167/2023, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiú - PR, 02 de outubro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, no Paço Municipal, a senhora **THALIA RUFINO MONTEIRO**, portadora do RG nº. 13.475.096-0 e do CPF nº. 101.364.309-70, é empossada no cargo de carreira de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, enquadrada de conformidade com o Anexo IV - Quadro de Pessoal - Parte Permanente da Lei Municipal nº. 0591/2023 de 18 de novembro de 2022, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, percebendo seus Vencimentos pela Referência Padrão XI-1 do Anexo V - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo da mesma Lei.

Convocada para assumir a respectiva vaga através do Edital de Convocação nº. 015/2023, nomeada pela Portaria nº. 126/2023, de 26 de setembro de 2023, e para o exercício em provimento efetivo a partir do dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.

A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital de Concurso Público e nas Leis Municipais vigentes e prestou perante a Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Senhora Adesias Alves Trindade, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo no qual é investido, bem como observar as leis, normas e regulamentos do Município.

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, pela empossada e pelo Prefeito Municipal.

THALIA RUFINO MONTEIRO
Empossada

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

ADESIA ALVES TRINDADE
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 75 de 02 de outubro de 2023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e em outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 286 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída a fonte - 00937 - Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, e fonte: 00941 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2043	MANUTENCAO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
729	00937-Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	
730	00941-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	
		21.410,69

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 286/2022 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 195.620,62 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.002	FUNDEB	
12.369.0013.2058	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
312	00101-Fundeo 60%	21.410,69
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
08.003	DIVISAO DE SERVIÇO ROODOVIARIO MUNICIPAL	
15.451.0006.2018	MANUTENCAO DO SERVIÇO ROODOVIARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
352	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	131.404,00
00.004	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0023.2015	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
352	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	30.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2043	MANUTENCAO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
729	00937-Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	2.243,95
730	00941-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.942,98
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
458	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	6.919,00
	TOTAL	195.620,62

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.003	EDUCACAO	
12.369.0013.2022	MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
215	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	42.760,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
222	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	8.698,00
12.369.0013.2029	MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
278	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	7.059,00
12.361.0013.2022	MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
232	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	5.000,00
08.002	FUNDEB	
12.361.0013.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
301	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	441,96
302	00101-Fundeo 60%	3.454,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
306	00101-Fundeo 60%	17.949,69
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
08.002	DIVISAO DE SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA	
15.452.0021.2014	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
329	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	11.596,00
08.003	DIVISAO DE SERVIÇO ROODOVIARIO MUNICIPAL	
15.451.0006.2018	MANUTENCAO DO SERVIÇO ROODOVIARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
331	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	2.002,00
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUICOES	
337	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	2.247,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
343	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	2.519,00
08.004	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0023.2015	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
364	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	13.943,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2048	MANUTENCAO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2000	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	2.927,00
08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2043	MANUTENCAO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
803	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	1.123,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
504	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	561,00
08.243.0010.2041	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
458	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	5.674,00
08.244.0012.2043	MANUTENCAO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
505	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	4.674,00
4.4.90.51.00.00	AQUIZICAO DE BENS	
506	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	561,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2087	MANUTENCAO DA ASSIST. MEDICA, AMBULAT. E HOSPITALAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
620	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	13.843,00
10.302.0008.2088	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
644	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	40.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.2089	ATENCAO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
697	00000-Recursos Ordinários (Líquidos)	2.494,00
	TOTAL	189.733,69

b) Supravit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00017	Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	2.080,67
00941	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.377,66
	TOTAL	5.458,33

c) Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.01.05.08.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	163,28
	RECURSO ADAP / FT. 837	
1.3.2.1.01.01.05.09.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	265,00
	RE COVID 19 / FT. 841	
	TOTAL	428,28

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Novo Alameda do Ivaí, Estado do Paraná 02 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx4445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DA ATA REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTOS
CREDECIMENTO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de São João do Caiú-PR.

HABILITAMOS OS INTERESSADOS ABAIXO (14 no total), tendo em vista que cumpriram os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório, inclusive quanto a plataforma eletrônica. Quais sejam:

1. DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53
Página eletrônica: <https://www.danielgarcialeiloes.com.br/>
2. JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUEIROGA - CPF: 008.6915.918-27;
Página eletrônica: <https://www.josequeirogaleiloeiro.com.br/>
3. FABIO MARLON MACHADO - CPF: 066.868.919-67;
Página eletrônica:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.618/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.622/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Ref: Contrato nº 0278/2022 - ID-TCEPR nº 2180/2022. Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.619/2023. Autoriza o Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a inserir elemento de despesa na Lei de Doretrizes Orçamentárias-LDO do corrente exercício, Lei nº 3.666/2022, de 09-08-2022, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste, edição 19.075, de 10-08-2022, páginas 10 a 14, readequada pela Lei nº 3.518/2022, de 15-12-2022, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste, edição 19.185 de 16-10-2022, página 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.623/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 40.651,44 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Ref: Contrato nº 0124/2023 - ID 2339/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.620/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 0132/2023. SÚMULA: "Nomeia para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 016/2023, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0591/2022, Lei Municipal nº. 0590/2022, e demais disposições atinentes a matéria."

Prefeitura Municipal de Mirador-PR. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023. Licitação: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 19.756.617/0001-60. Valor: R\$ 37.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.621/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO 5.460. De 02 de outubro de 2023. SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo e revoga o Decreto nº 5449 de 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO Nº 5.472. Data 29 de setembro 2023. Abre crédito adicional complementar dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.621/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 12.787,38 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do município de São João do Caiú, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.649/2022 e a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. DECRETA. Art. 1º - Ficam nomeados, os membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo, com os respectivos suplentes, do município de São João do Caiú, Paraná.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional complementar no valor total de R\$17.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. RESOLUÇÃO 16/2023. O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso das atribuições que lhe compete, DIVULGA o resultado do processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, ocorrido em 01 de outubro de 2023.


EDITAL 001/2023 - FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – PLANALTINA DO PARANÁ

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de propostas de apresentações artísticas, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, da Lei 327/2023 Plano Municipal de Cultura, da Lei 329/2023 Fundo Municipal de Cultura, da Lei nº 326, Sistema Municipal de Cultura e Lei, bem como demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1.O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de apresentações artísticas, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2.A destinação dos recursos será por meio de seleção de propostas de apresentações artísticas a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3.Promover ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O Edital de seleção de apresentações artísticas de Planaltina do Paraná, receberá propostas com a seguinte finalidade:

2.1.1. Apresentação artística: seleção de apresentações com no mínimo 1 hora de duração, dependendo da natureza de cada área cultural, currículo comprovando experiência na área pretendida e demais especificações detalhadas na proposta inscrita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderá participar deste edital pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com os serviços a serem realizados, prioridade para proponente com sede no município de Planaltina do Paraná.

3.1.1.Poderá participar deste edital pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com os serviços a serem realizados, com sede AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.

3.1.2.Poderá participar deste edital pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com os serviços a serem realizados, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.1.3.Caso não seja habilitada proposta de pessoa jurídica com sede no município de Planaltina do Paraná, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, não havendo proposta habilitada na região da AMUNPAR, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.2.O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização das apresentações artísticas nos locais indicados pelo órgão gestor de cultura.

3.3.Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

3.4.O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1.Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1.Envolverem diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2.Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco por afinidade até o terceiro grau;

4.1.3.Quo sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4.O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

4.1.5.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1.As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.1.1.O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar locais que atendam os requisitos, acima descritos, para realização das apresentações.

5.1.2.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; ou sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.2.O proponente fica responsável por atender um ou mais requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme características da proposta.

6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabíveis, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

6.5.1. mulheres;

6.5.2. pessoas negras;

6.5.3. pessoas indígenas;

6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;

6.5.5. populações nômades e povos ciganos;

6.5.6. pessoas LGBTQIA+;

6.5.7. pessoas com deficiência e;

6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.7. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

7.1. Deverá estar detalhada:

7.1.1. Título da proposta.

7.1.2. Proponente.

7.1.3. Área cultural ou seguimento.

7.1.4. Release da apresentação

7.1.5. Duração.

7.1.6. Necessidades técnicas para apresentação.

7.1.7. Perfil de público-alvo/classificação indicativa.

7.1.8. Ficha técnica com a relação dos participantes e função na proposta.

7.1.9. Currículo do proponente e do grupo, conforme o caso.

7.1.10. Detalhamento da proposta de contrapartida.

7.1.11. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

7.1.12. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

7.1.13. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 03/10/2023 a 23/10/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link:

<https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

9.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

9.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anexando a anterior.

9.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.5.1. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);

9.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;

9.5.3. Cópia do CPF do representante legal;

9.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

9.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

9.5.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica.

9.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

9.5.8. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.

9.5.9. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: smep@planaltina@yahoo.com.br ou educacao@planaltinadonoroste.com.br ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacomio Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

10. CRONOGRAMA

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site

AÇÃO	PEDIDO
Inscrição	03/10 a 23/10/2023
Análise de mérito	24 a 31/10/2023
Publicação da análise de mérito	06/11/2023
Recurso da análise de mérito	09/11/2023
Resultado Final	13/11/2023

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 18.140,20** (dezoito mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VAGA PESS OA NEGR A	VAGA PESS OA INDIGENA	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Apresentação artísticas, conforme item 2, deste Edital.	R\$ 4.535,05	R\$18.140,20	1	-	3

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 33.90.39.000 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31703- Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais com amparo na legislação vigente.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

12.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

12.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

13. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

13.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

13.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Clareza, qualidade e criatividade da proposta	0 a 25
02	Coverência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta.	0 a 25
03	Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
04	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
05	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

13.4. Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciado estabelecida no item 6.

13.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: smep@planaltina@yahoo.com.br ou educacao@planaltinadonoroste.com.br

13.6. Os recursos de que tratam o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site: <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.

14.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 01 representante da Secretaria de Educação e Cultura, 01 representante do Comitê Gestor da LPG no município e 01 convidado(a) pela administração pública para atuar como membro da Comissão de Seleção.

14.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pelo Órgão Gestor da Cultura/poder executivo pela portaria 228/2023.

14.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

14.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

14.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

14.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 13.

15. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9., a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

15.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 13.5 e poderá recorrer conforme previsto no item 13.6.

15.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

15.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

16.2. As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e devem ser executadas até dezembro de 2024.

17. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

19.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

20.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: smep@planaltina@yahoo.com.br ou educacao@planaltinadonoroste.com.br

21.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

21.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site:

<https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

21.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

22. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede

22.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

22.3. Anexo III – Modelo da proposta de apresentação artística

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

ONIX LT 1.0 - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

Ford

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

POSTO ATLANTIC

Gasolina Aditivada R\$ **5,53** Etanol R\$ **3,48** S10 Aditivado R\$ **6,07**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTECA E GANHE **DUCHA GRÁTIS!**

Ipiranga Av. Distrito Federal, 845

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

Volkswagen

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2. Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

Hyundai

HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

Nissan

FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS - ANUNCIE - 3421-4050
A informação mais perto de você.

MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA (44) 3045-4007
www.martingroup.com.br CRECI J 03315

IMÓVEIS EM PARANAVAI

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM MONTE CRISTO - 3 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Garagem, Churrasqueira, Lavanderia. Valor: R\$ 1.200,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: PONTO COMERCIAL - CENTRO - Área Total: 637 m², Área Construída: 172,27, Amplas salas, Banheiros, Garagem. Valor: R\$ 6.500,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM IPÊ - 3 quartos, Sala, Copa, Cozinha, Banheiro, Edícula, Lavanderia, Despensa, Garagem. Valor: R\$ 800,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: PRÉDIO COMERCIAL - CENTRO - Rua Rio Gran-

de do Norte, 1117 - Centro - Área Total: 577 m² - Área Construída: 372, 54 m² - VALOR R\$ 5.300,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - CENTRO (RUA SANTA CATARINA) - Área Construída: 128m² - Área Total: 170m² - 1 Suíte + 2 Quartos, Cozinha, Sala de TV, Espaço Gourmet Mobiliado e Equipado, Garagem Coberta, Imóvel com Móvel Completo, Valor: R\$ 650.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de

construção: 487m². 1 Dormitório, 1 Suíte com closet, 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem, 2 Cozinhas, Área gourmet, Despensa, Lavanderia, Jardim de inverno, Estendal, 3 Salas, 2 Banheiros sociais, Lavabo, Piscina, Ampla garagem, Amplo barracão aos fundos. Energia Fotovoltaica - Água Quente - Valor: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO - Área Total: 390 m² - Área Construída: 246 m² - 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal - VALOR: R\$ 1.470.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEIS EM PORTO RICO

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m² de área construída e um terreno de 450,37m², 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. Imóvel localizado próximo a horta. Valor: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 350m² de área construída e um terreno de 450m², 4 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, imóvel totalmente mobiliado e equipado, sistema de som com caixas Jbl, energia fotovoltaica. Imóvel localizado bem próximo ao complexo de piscinas. Valor: R\$ 3.950.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 3 suítes, Área gourmet toda equipada, Banheiro Social, Sala de jantar, Sala de TV, Jardim de inverno, Lavanderia, Estendal. O imóvel está à venda com todos os móveis, decoração, eletros, tvs, condicionado, geladeira, cervejeira, forno microondas, cooktop, churrasqueira e forno a lenha. (porteira fechada). Valor: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

TODOS CONTRA A DENGUE

COLOQUE NA SUA ROTINA **NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

BEST BUY TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMA E VEGETAL, torna público que requereu do IAP Licença Prévia para atividade de: Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Comércio atacadista de alimentos para animais implantada na BR 376 KM 131 lote 145, s/n Zona Rural - Município de Nova Esperança - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS INDUSTRIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.373.132/0001-08, torna público que recebeu Licença Prévia do INSTITUTO ÁGUA E TERRA extração de argila no LOTE 442-B, 443, 443-A e 443-B-R-1 da Gleba Japurá, Município de Japurá.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS INDUSTRIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.373.132/0001-08, torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA Licença de Instalação para extração de argila no LOTE 442-B, 443, 443-A e 443-B-R-1 da Gleba Japurá, Município de Japurá.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BOA TINTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS, inscrito no CNPJ 03.385.401/0001-03, torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de tintas e esmaltes, lacas e vernizes instalada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 4.998, Paranavai - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BOA TINTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS, inscrito no CNPJ 03.385.401/0001-03, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Fabricação de tintas e esmaltes, lacas e vernizes instalada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 4.998, Paranavai - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GENESIO APARECIDO SEVAZZI torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de compostagem a ser implantada Chacara DECOLORES, PR 182, Zona Rural, Loanda.

DEBATE

Doutor em Educação questiona política de inclusão total adotada em escolas brasileiras

Em tese, a alocação de crianças e adolescentes neurodivergentes ou com alguma deficiência na educação regular é essencial para a promoção dos ideais de inclusão social. Na prática, a precariedade das escolas brasileiras, especialmente nas mantidas pelo Poder Público, favorece uma lacuna de aprendizagem que limita os avanços daqueles que mais necessitam de atenção especial. Esta é a reflexão proposta pelo Doutor em Educação Lucelmo Lacerda no livro Crítica à Pseudociência em Educação Especial, publicação da editora Luna Edições.

Na obra, o pesquisador e ativista pelos direitos das pessoas com deficiência, que também é autista e pai de criança autista, destaca a Inclusão Total e a Educação Inclusiva como vertentes antagônicas no debate sobre educação especial. A primeira defende o fim das salas e escolas especializadas, como as APAEs, e a limitação de apoios pedagógicos em prol da integração social. Já a segunda também prioriza a integração, mas luta pela manutenção dos espaços especiais e suporte contínuo por entender a relevância da educação pensada conforme a necessidade de cada aluno.

A escolarização de pessoas com deficiências ou Altas Habilidades/Superdotação exige atenção e apoio especiais e, nos países desenvolvidos, há uma tendência de que isto seja realizado por meio de metodologias que foram testadas, com resultados positivos demonstrados; e não pela alegada "intencionalidade" discursiva de um ou outro autor, instituição ou empresa em relação a sua funcionalidade, que é justamente o que se tem ocorrido no Brasil, resultando em um quadro bastante preocupante, neste quesito. De fato, a perspectiva da "Inclusão Total" é largamente dominante na Academia no Brasil e, apesar do nome lisonjeiro, é uma corrente hostil à ciência e cujos resultados são, demonstradamente, prejudiciais às pessoas com deficiência em seu processo de escolarização, na defesa de que a escola seja plural em sua essência, mas que não se realize nenhum tipo de adaptação para nenhum estudante com deficiência e justamente por isso, não são utilizados nos países com melhor estrutura educacional.

(Crítica à Pseudociência em Educação Especial, pg. 149)

A Inclusão Total, hoje endossa-

da pela Política Nacional de Educação Especial (PNEE) do MEC, é realidade nos ambientes escolares de todo o país. Segundo Lucelmo, este direcionamento, amplamente adotado por ser menos oneroso aos cofres públicos, causa sérios prejuízos para pessoas com Transtornos Mentais, definição meramente didática que engloba condições como o Transtorno do Espectro Autista e de Deficiência Intelectual. Isso porque cada indivíduo necessita de atendimento e estímulos diferenciados conforme suas limitações e possibilidades, cenário impossível em salas de aulas superlotadas e professores sem formação com foco na individualização do ensino.

"Só defende este tipo de inclusão quem não está no dia a dia de uma escola e não convive com essa realidade, porque a educação nesse caso não depende só de boa vontade ou atitude dos educadores, não existe formação técnica para o ensino especializado", argumenta Lucelmo. Como solução para este dilema, o especialista aponta a priorização das Práticas Baseadas em Evidências, abordagem com viés científico que possibilita a implementação de condutas pedagógicas das quais se

conhece a eficácia a partir de pesquisas e estudos.

Em Crítica à Pseudociência em Educação Especial, Lucelmo Lacerda analisa as principais correntes no âmbito da Educação Especial e apresenta dados sobre a temática em diversos países desenvolvidos e na literatura científica, em uma poderosa reflexão neste campo de estudos. "A melhoria da educação passa necessariamente pela organização de um sistema inclusivo, em que salas e escolas especializadas são imprescindíveis, como se faz em todo e qualquer país civilizado do planeta", reitera.

Ficha técnica
Livro: Crítica à pseudociência em educação especial - Trilhas de uma educação inclusiva baseada em evidências

Autor: Lucelmo Lacerda
Editora: Luna Edições
ISBN: 978-65-999786-0-9
Páginas: 172
Sobre o autor
Lucelmo Lacerda é professor universitário, historiador, psicopedagogo e pesquisador na área de análise do comportamento. Doutor em Educação pela PUC-SP, com pós-doutorado no departamento de psicologia da UFSCar e Mestre em História pela

PUC-SP. Também é pesquisador nos campos de Autismo e Inclusão. Angariou 115 mil seguidores no Instagram e 225 mil inscritos no

YouTube especialmente com seu trabalho de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e quadros assemelhados.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.383

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO N.º 104/2023 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 DER/DT
GMS 42/2023 (CP)

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

OBJETO: Execução das obras de restauração em Whitetopping e ampliação de capacidade da rodovia PR-180, no trecho entre o acesso secundário de Goioerê e o início do perímetro urbano de Quarto Centenário, segmento km 217,02 a km 228,15, numa extensão de 11,13 km.

Modalidade e Tipo de Licitação: Concorrência - Menor Preço.

Após análise pela Comissão de Julgamento, comunicamos às empresas participantes do processo de licitação do Edital de Concorrência n.º 013/2023, GMS n.º 42/2023 (CP), o resultado da análise dos documentos de habilitação e classificação final, conforme segue:

Classificação	Empresa	Preço Proposto (R\$)	Preço Corrigido (R\$)	Resultado
1º	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	61.708.743,49	61.708.743,49	Vencedora
2º	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	67.302.858,32	67.302.858,32	Habilitada
3º	CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA	70.980.645,97	70.980.645,97	Habilitada

Verificar subitem 17.2 do Edital, referente ao prazo para interposição de recursos, que se encerra em 10/10/2023.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.
Thais Voltani Koyana
Presidente da Comissão de Julgamento